

NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO E SUSPENSÃO

AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: Manoel de Almeida Silva

O Prefeito Municipal de Domingos Mourão, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 39, 141 e ss. e 147 da Lei Municipal 313/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

CONSIDERANDO que foi noticiado, por meio da Secretaria de Saúde, infração administrativa cometida por este servidor no exercício da função e que foi prontamente confirmada tal infração pelo mesmo, junto ao Departamento Jurídico;

CONSIDERANDO que, O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

CONSIDERANDO o respeito aos princípios administrativo, em especial da moralidade administrativa;

Resolve, REMOVER o servidor Manoel de Almeida Silva das funções exercidas na Secretaria de Saúde e designar sua locação a posteriori, bem como aplicar a penalidade de SUSPENSÃO das atividades pelo prazo de 29 (vinte nove dias) a contar da ciência desta, afetando o recebimento de remuneração nestes dias.

Recibido 06/06/16

Manoel de Almeida Silva

Determina o prazo de cinco dias úteis para que possa o Servidor, caso queira, contestar o ato/pedir reconsideração.

As medidas tomadas serão assentadas na ficha do servidor e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Domingos Mourão - PI, 03 de junho de 2016.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO, com fulcro no Art. 57 II da Lei 8.666/93, AO CONTRATO CELEBRADO EM 09/01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015, com fundamento no Art. 25, § 1º c/c Art. 13 I, III, V, VI, Lei 8.666/93. FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, NAQUELE ATO CONTRATANTE, com o JUVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF-012.444.085-14 denominado Contratado, em conformidade com as Cláusulas Contratuais abaixo estabelecidas.

Por este instrumento particular denominado 1º Termo Aditivo ao Contrato Celebrado em 09/01/2015, a Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, pessoa Jurídica de Direito Público, nomeada CONTRATANTE, representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Sr. Marcio Dias Ferreira de Oliveira, do duto lado, Júvio Ferreira de Oliveira, também denominado CONTRATADO, RESOLVEM, em comum acordo, sob forma da necessidade da continuidade da prestação dos serviços especializados em Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO:

Fica prorrogado o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 04/01/2016 e terminando no dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as outras cláusulas objeto do contrato processo administrativo, de inexigibilidade, ficam mantidas como o original.

Estando, assim acordado deste Termo Aditivo, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Morro Cabeça no tempo (PI), 04 de janeiro de 2016.

Marcio Dias Ferreira de Oliveira
Marcio Dias Ferreira de Oliveira
PRESIDENTE

Júvio Ferreira de Oliveira
JUVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado



O VEÍCULO DE MAIOR PENETRAÇÃO DA IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.